

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



CÂMARA MUNICIPAL
1 JUN 1968 000143
mas
BRAGANÇA PAULISTA-SP

MOÇÃO 11 /96

Apelo aos Srs. Líderes dos Partidos Políticos da Câmara Federal, para que se dignem remeter a aprovação daquela Casa, Projeto de Lei que disponha sobre a proibição da venda de produtos derivados do tabaco a menores de 18 anos.

APROVADO POR UNANIMIDADE
ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE
Sala das Sessões, 12/09/96

Presidente da Câmara

1. **CONSIDERANDO** o conhecimento de todos os malefícios causados pelo fumo e os custos sociais das doenças provocadas pelo cigarro;
2. **CONSIDERANDO** que o consumo de álcool cujos males a saúde são menores que o do próprio fumo, mas, no entanto o Decreto-Lei 3.688 de 3 de outubro de 1941, que dispõe sobre a Lei das Contravenções Penais, em seu artigo 63 proíbe servir bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 617, 196
Fls. 03
mag

3. **REQUEREMOS**, nos termos do artigo 168 do Regimento Interno, Manifestação desta Câmara Municipal no sentido de apelar aos Excelentíssimos Senhores Deputados à Câmara Federal, a edição de projeto de lei que disponha sobre a proibição da venda de produtos derivados do tabaco a menores de 18 anos.

Para tanto, permitimo-nos apresentar, em anexo, minuta do projeto de lei em apreço para consideração dos nobres pares e também dos membros do Congresso Nacional

Casa do Poder Legislativo, 11 de junho de 1996.

a) **JOÃO SOARES SOUZA LIMA**
Vereador - PSL



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 619/96
Fis. 04
<i>Max</i>

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROJETO DE LEI N. /96

Dispõe sobre acréscimo de parágrafo ao artigo 63 do Decreto-lei 3.668, de 3 de outubro de 1941.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, FAÇO SABER QUE O CONGRESSO NACIONAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

art. 1 - O artigo 63 do Decreto-lei 3.668, de 3 de outubro de 1941, que dispõe sobre a lei das contravenções penais, passa a ser acrescido do seguinte parágrafo único:

art. 63 -

Parágrafo Único - Incorrerá na mesma pena do caput deste artigo todo aquele que vender ou servir produtos derivados do tabaco a menores de 18 anos.

art. 2 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA, 11 de junho de 1996.

A)



C. M. E. B. P.
PROL. CEM. Nº 617/96
Fls. 05

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DESPACHO DA PRESIDENCIA PARA ENCAMINHAMENTO AS
COMISSÕES PERMANENTES

MATÉRIA: MOÇÃO nº 11/96

Encaminhe-se a matéria em referência para as
comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento,
Educação, Saúde e Assistência Social e Defesa do Meio
Ambiente e do Consumidor.

Casa do Poder Legislativo, 19 de junho de 1996

a.) JOSÉ BENEDITO PITINHO DE OLIVEIRA
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REF.: MOÇÃO Nº 11/96

C. M. E. B. P.
6/17/96
Op
a).....

RELATOR: ARNALDO DE CARVALHO PINTO

1. Exposição da matéria:

Trata-se de moção do vereador João Soares Souza Lima, de apelo aos srs. líderes dos partidos da Câmara Federal, para que se dignem remeter à aprovação daquela Casa projeto de lei que disponha sobre a proibição da venda de produtos derivados do tabaco a menores de 18 anos.

2. Relatório:

Quanto à legalidade e ao mérito, nada a opor.

3. Conclusão:

Pela aprovação.

Câmara Municipal, 07 de junho de 1996.

A.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Relator e Presidente da CJR

Em 05/8/96.

A.) MAURO BAÛNA DEL ROIO
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GER.	617/96
Fis.	07
a)	

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 11/96

RELATOR: JOÃO SOARES SOUZA LIMA

1. EXPOSIÇÃO DA MATERIA: a moção apela aos senhores líderes dos partidos políticos da Câmara Federal, para que se dignem remeter a aprovação daquela casa, projeto de lei que disponha sobre a proibição de venda de produtos derivados do tabaco a menores de 18 anos.

2. RELATÓRIO: nada a opor.

3. CONCLUSÃO: pela APROVAÇÃO.

Câmara Municipal, 13 de agosto de 1996

a.) JOÃO SOARES SOUZA LIMA - Relator

4. DECISÃO DA COMISSÃO: a Comissão de Finanças e Orçamento, pela unanimidade de seus membros, acata o parecer do relator e manifesta-se favorável a aprovação do projeto. 20/8/96

a.) MAURO BARRA DEL ROIO
- Vice-Presidente -

a.) JOÃO AFONSO SÓLIS
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

RELATOR: GILBERTO ROMANI

ASSUNTO: MOÇÃO nº 11/96

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Moção dirigida à Câmara Federal, apelando os senhores líderes dos partidos políticos para que se dignem remeter a aprovação daquela Casa, projeto de lei que disponha sobre a proibição da venda de produtos derivados do tabaco a menores de 18 anos.

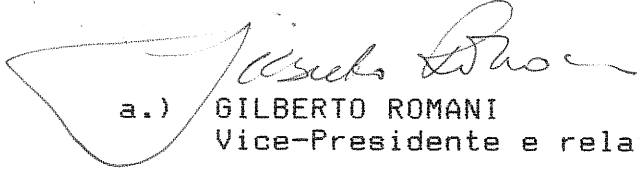
2. RELATÓRIO:

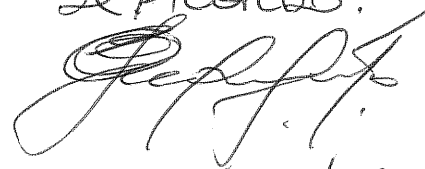
Tendo em vista os malefícios causados pelo fumo, sobretudo àqueles cujo organismo está em fase de desenvolvimento, somos favoráveis ao encaminhamento da matéria, a qual, acatada pelo Congresso, irá - nos mesmos termos do artigo 63 do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, que proíbe servir bebidas alcoólicas a menores de 18 anos -, coibir a venda de produtos derivados de tabacos a menores, como forma de evitar os custos sociais das doenças provocadas pelo cigarro.

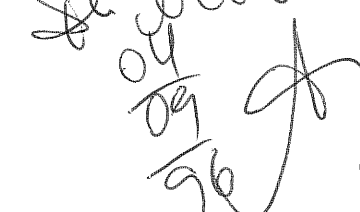
3. CONCLUSÃO:

PELA APROVAÇÃO.

Câmara Municipal, 26 de agosto de 1996.


a.) GILBERTO ROMANI
Vice-Presidente e relator da CESAS

De Acordo.

05/09/96

De acordo
04/09/96




CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

MATÉRIA: MOÇÃO Nº 11/96

RELATOR: ANTÔNIO MONTEIRO

1. **EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:** a moção em destaque, de autoria do vereador João Soares Souza Lima, apela aos senhores líderes dos partidos políticos da Câmara Federal, para que se dignem remeter à aprovação daquela Casa, projeto de lei que disponha sobre a proibição da venda de produtos derivados do tabaco a menores de 18 anos.

2. **RELATÓRIO:** somos favoráveis à aprovação da matéria pois os males causados pelo cigarro à saúde são inegáveis. Além do usuário, as pessoas que partilham o mesmo ambiente dos fumantes também são afetadas. Conforme pesquisas divulgadas pela imprensa, é cada vez maior o número de jovens que aprendem a fumar na adolescência. A restrição da venda de produtos derivados do tabaco a menores de 18 anos é muito importante para evitar esse contato inicial.

3. **CONCLUSÃO:** pela APROVAÇÃO.

Câmara Municipal, 04 de setembro de 1996

a.) ANTÔNIO MONTEIRO - Relator

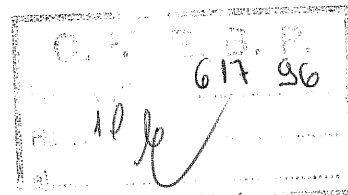
4. **DECISÃO DA COMISSÃO:** a Comissão de Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, pela unanimidade de seus membros, acata o parecer do relator e manifesta-se favorável a aprovação do projeto. Nº 11/96

a.) LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
- Vice-Presidente -


a.) LUIZ GONZAGA SPERENDIO
- Membro -




CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES
MATÉRIA: MOÇÃO Nº 11/96

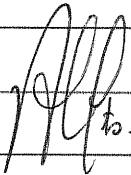
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Recebido em: 21/8	Por: 
Relator: Gilberto Romani	
Prazo do relator: 28/8	Prazo da Comissão: 05/9
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 5/9/96	

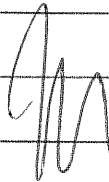
COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR	
Recebido em: 6/9/96	Por: 
Relator: ANTONIO MONTEIRO	
Prazo do relator: 16/9	Prazo da Comissão: 23/9
Ocorrência:	
Parecer emitido em:	



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

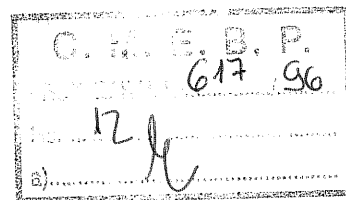
617 96
11

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES	
MATÉRIA: MOÇÃO Nº 11/96	
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	
Recebido em: 20/6/96	Por: 
Relator: ARNALDO DE CARVALHO PINTO	
Prazo do relator: 27/6/96	Prazo da Comissão: 05/8/96
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 05/8/96	

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Recebido em: 06/8/96	Por: 
Relator: JOAO SOARES SOUZA LIMA	
Prazo do relator: 13/8	Prazo da Comissão: 21/8
Ocorrência:	
Parecer emitido em: 20/8	



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MOÇÃO Nº 11/96 - dirigida à Câmara Federal, apelando aos senhores líderes dos partidos políticos para que se dignem remeter a aprovação daquela Casa, projeto de lei que disponha sobre a proibição da venda de produtos derivados do tabaco a menores de 18 anos.

Autor: João Soares Recebimento: 11/6/96
Quórum: maioria simples
Audiência pública: não há
Comissões: CJR, CFO, CESAS e CODEMAC
(15 dias para cada uma)

TRAMITAÇÃO NA CAMARA

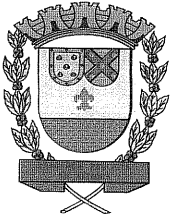
Prazo final: não há
Discussão Única: / /
Emendas: 18/6/96

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM: 11/06/96
PROCESSO DE VOTAÇÃO: () SIMBÓLICO () NOMINAL
RESULTADO APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

DISPENSA DA REDAÇÃO FINAL: Luiz Villac



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 617/96
Fra. 13
a) _____ mag

Bragança Paulista, 18 de setembro de 1996

Ofício-Circular nº 37/96 - PG. nº 617/96

Senhor Deputado

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para encaminhar a V.Exa., cópia da Moção nº 11/96, de autoria do vereador João Soares Souza Lima, aprovado por unanimidade durante os trabalhos da 28ª Sessão Ordinária, manifestando apelo aos Srs. Líderes dos Partidos Políticos na Câmara Federal, para que se dignem remeter à aprovação da referida Câmara, Projeto de Lei que disponha sobre proibição da venda de produtos derivados do tabaco a menores de 18 anos.

Dando conhecimento do deliberado, na oportunidade reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

José Benedito Ditinho de Oliveira
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.
Líder Político na Câmara dos Deputados
Brasília - DF

Mag/DEA

TELEGRAMA
CONFIABILIDADE

CORREIOS

TELEGRAMA
RAPIDEZA
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

TELEGRAMA
CONFIABILIDADE A SUA DISPOSIÇÃO

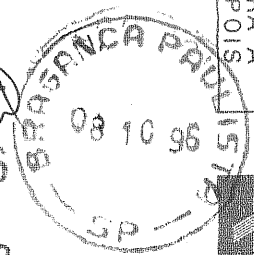
02/2100
02V66424 0810 1996 001/2F(202)
BRASILIA/DF AMPLIACION

TELEGRAMA
VEREADOR JOSE BENEDITO DITINHO DE OLIVEIRA
DD PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL
12900-000 BRAGANCA PAULISTA/SP

CÂMARA MUNICIPAL

9 001 1637 001276

BRAGANÇA PAULISTA-SP



NADO
PARA A
DEPÓSITO

REGISTRO RECEBIMENTO OF CIPC 37/96 ENCAMINHA MCCAO 11/96 VG
AUTORIA VEREADOR JOAO SOARES SOUZA LIMA PT CORDIALMENTE VG
DEPUTADO MICHEL TEMER VG LIDER BLOCO PMDB/PSD/PSL/PSC

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 611/96
Fls. 15
a) [Signature]

REMETENTE
DEP MICHEL TEMER
LIDER BLOCO PMDB/PSD/PSL/PSC
70160-900 BRASILIA/DF

ENCAMINHE SE

Salas das Sessões, 15/10/96 001536

Presidente da Câmara

251906ECTK PA

RECEBI EM
21/10/96 HS. 14:00
A) [Signature]
(FUNCIONARIO)

ENCAMINHADO EM 15/10/96
EM RESPOSTA: Mccao 11/96
A) João Soares

CORREIOS

TELEGRAMA
COMODO TELEFON
ECT HOJE E PAGU

72 617/96

CÂMARA MUNICIPAL

- 201576 001276

BRAGANÇA PAULISTA - SP 11/96

meção de apelo aos Senhores Políticos da Câmara Federal, para qd se dignem a remeter p/ aprovação daquela Casa, Projeto de lei qd disponha sobre a proibição da venda de produtos derivados de tabaco a menores de 18 anos.

BRAGANÇA PAULISTA - SP

- 9 OUT 16 37 001276

CÂMARA MUNICIPAL